



003

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.093/79, em 16 de abril de 1.979

"Autoriza o Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social para o funcionamento do Centro Social Urbano do Município!"

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos autorizado a celebrar convênio com a Secretaria - da Promoção Social, Agente Gestor do Programa Nacional dos - Centros Sociais Urbanos no Estado de São Paulo, para definir a responsabilidade da Municipalidade no funcionamento do Centro Social Urbano - CSU.

ARTIGO 2º - O Centro de que trata o artigo 1º, destina-se exclusivamente à realização de atividades e serviços integrados, da responsabilidade dos 3(três) níveis de Governo Federal, Estadual e Municipal e da comunidade, nas áreas de educação e cultura, saúde e nutrição, trabalho e previdência, ação comunitária, assistência e promoção social, esporte, lazer e recreação, e objetiva elevar o nível da população em situação de carência no Município.

ARTIGO 3º - O presente Convênio visa também a complementação de obras, equipamentos, manutenção e funcionamento do referido Centro Social Urbano - CSU.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de -

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

continuação...

Lei nº 1093/79 - fls. 2

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, em 16 de abril de 1.979

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santa Sofia
PAULO SANTASOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ea.